

LEI Nº 2.510

Autoriza o poder Executivo a abrir o credito adicional suplementar no montante de NCZ\$52.000.00 (cinquenta e dois mil cruzados novos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir o credito adicional suplementar no montante de NCZ\$ 52.000.00 (cinquenta e dois mil cruzados novos), a fim de atender as seguintes despesas:

08.07.0212.010-3120.40-
material de consumo- NCZ\$5.000.00
08.81.4832.010-3120.40-
material de consumo - NCZ\$5.000.00
08.47.2342.010-3130.40-
Serv. Terc.encargos- NCZ\$ 5.000.00
Equip.mat.permanentes NCZ\$ 2.500.00
08.07.0212.010-4120.40-
08.48.2462.010-4120.40-
Equip.mat.permanentes NCZ\$ 2.500.00
08.48.2472.010-4120.40-
Equip.mat.Permanentes NCZ\$ 2.000.00
10.60.3282.10-3130.60-
Serv.terc.encargos NCZ\$15.000.00
03.07.0212.010- 4120.80-
Equip.mat.permanentes NCZ\$15.000.00
SOMA -----NCZ\$52.000.00

Art 2º- São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.48.2471.010-4110.40
obras e instalações NCZ\$ 22.000.00
16.91.5732.010-3120.60
Material de consumo NCZ\$ 10.000.00
16.91.5732.010-3130.60
Serv.Terc. encargos NCZ\$ 5.000.00
03.07.0212.010-3111.80-
Pessoal Civil NCZ\$ 15.000.00
SOMA -----NCZ\$ 52.000.00

Art 3º - Este artigo vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.989.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario entrará este decreto em vigor na data de sua publicação .

Divinópolis, 18 de maio de 1.989
Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.